SÊNIOR
Auditores e Consultores

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 32.024.768/0001-91

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
(CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026,
de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026
(data da transferência de administração do Fundo)
e exercício findo em 31 de julho de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 26 de outubro de 2026.

Aos
Administradores e Cotistas do
GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 32.024.768/0001-91
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de julho de 2026.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
CNPJ: 32.024.768/0001-91
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Em 31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7

Demonstração da posição financeira, 8

Demonstração do resultado, 9

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto, 11

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 41

SÊNIOR
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Além dos assuntos descritos na seção “Base para opinião com ressalva”, determinamos que o assunto descrito a seguir é o principal assunto de auditoria a ser comunicado em nosso relatório.

a) Mensuração dos direitos creditórios e dos imóveis recebidos em execução de garantias

Conforme descrito na Nota 6, em 31 de julho de 2026 os direitos creditórios do Fundo, líquidos da provisão para perdas de R$ 23.101 mil (Nota 6.e), totalizavam R$ 67.445 mil, equivalentes a 35,47% do patrimônio líquido. No período, dois imóveis recebidos na execução de garantias foram registrados por R$ 47.570 mil, equivalentes a 25,02% do patrimônio líquido, pelo valor dos direitos creditórios baixados (Notas 6.d e 6.h). A reversão de provisão para perdas, de R$ 5.185 mil, integrou o resultado do período, de R$ 32.600 mil (Nota 6.e). Pela relevância desses ativos, pelo julgamento envolvido na estimativa da provisão para perdas e pela mensuração dos imóveis pelo valor dos direitos creditórios baixados, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, os seguintes:

- Confronto da composição analítica da carteira de direitos creditórios em 31/07/2026 com os registros contábeis e verificação, por amostragem, do lastro dos direitos creditórios adquiridos no período;
- Recálculo da provisão para perdas, com verificação, por amostragem, da faixa de atraso, e análise dos recebimentos subsequentes dos direitos creditórios vencidos;
- Inspeção dos documentos da execução das garantias e das matrículas dos imóveis, para verificar a situação registral e o valor dos direitos creditórios baixados;
- Análise dos laudos de avaliação dos imóveis com data-base próxima a 31/07/2026, incluindo a competência, as habilidades e a objetividade da empresa avaliadora, e comparação com o valor registrado; e
- Avaliação das divulgações nas notas explicativas.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação à mensuração dos direitos creditórios e dos imóveis recebidos em execução de garantias, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras incluem, para fins de comparação, os valores correspondentes ao período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e ao exercício findo em 31 de julho de 2025, bem como a posição financeira em 31 de julho de 2025. Os valores do período findo em 26 de fevereiro de 2026 foram por nós auditados, tendo sido emitido, em 31 de agosto de 2026, relatório de auditoria com abstenção de opinião, devido à ausência da carta de representação da CBSF e do extrato de custódia das cotas do Force Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado. Os valores do exercício findo em 31 de julho de 2025 foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório sem modificação em 30 de outubro de 2025.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de

investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá – PR, 26 de outubro de 2026.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

GFS EXCELÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO

CNPJ: 32.024.768/0001-91

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026 e de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa		**2.629**	**1,38**	**31**	**0,01**
Disponibilidades	**4**	**2.629**	**1,38**	**31**	**0,01**
Depósitos bancários		2.629	1,38	31	0,01
Títulos e valores mobiliários		**64.633**	**33,99**	**76.331**	**36,12**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**64.633**	**33,99**	**76.331**	**36,12**
Renda fixa		27.456	14,44	24.642	11,66
Direitos creditórios		37.177	19,55	51.689	24,46
Direitos creditórios		**67.445**	**35,47**	**134.767**	**63,78**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**67.445**	**35,47**	**134.767**	**63,78**
Direitos creditórios a vencer		65.967	34,69	132.795	62,84
Direitos creditórios vencidos		24.579	12,93	2.889	1,37
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**6.e**	(23.101)	(12,15)	(917)	(0,43)
Outros valores		**8.722**	**4,59**	**2.793**	**1,32**
Despesas antecipadas		6	-	22	0,01
Outros valores a receber	**6.i**	8.716	4,58	2.771	1,31
Garantia de direitos creditórios		**47.570**	**25,02**	**-**	**-**
Imóveis/terrenos recebidos em garantia	**6.h**	47.570	25,02	-	-
Total do ativo		**190.999**	**100,44**	**213.922**	**101,24**
Passivo					
Valores a pagar		**620**	**0,33**	**92**	**0,04**
Taxa de administração	**17**	125	0,07	79	0,04
Taxa de gestão	**17**	60	0,03	11	0,01
Taxa de custódia	**17**	33	0,02	-	-
Taxa de cobrança	**17**	25	0,01	-	-
Taxa de consultoria	**17**	15	0,01	-	-
Taxa de fiscalização CVM		3	-	-	-
Auditoria externa		2	-	2	-
Outras despesas		357	0,19	-	-
Outros passivos		**216**	**0,11**	**2.519**	**1,19**
Direitos creditórios a identificar	**6.j**	216	0,11	2.519	1,19
Total do passivo		**836**	**0,44**	**2.611**	**1,24**
Patrimônio líquido		**190.163**	**100,00**	**211.311**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**190.999**	**100,44**	**213.922**	**101,24**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração do resultado

Períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 1º/08/2025 a 26/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Composição do resultado dos períodos/exercício				
Direitos creditórios	**6**	**23.809**	**(9.141)**	**46.845**
Rendimentos com direitos creditórios		18.624	1.788	47.425
Reversão (constituição) de provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		5.185	(10.929)	(580)
Títulos e valores mobiliários		**10.364**	**4.529**	**23.239**
Cotas de fundos de investimento	**5**	**10.364**	**4.529**	**23.239**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		10.364	4.529	23.239
Demais receitas		**-**	**90**	**90**
Reversão de despesas do exercício anterior		-	88	90
Outras receitas		-	2	-
Demais despesas		**(1.573)**	**(494)**	**(976)**
Despesas com impostos		(510)	-	-
Despesas do sistema financeiro		(170)	(6)	(17)
Despesas de prestação de serviços		(154)	-	-
Taxa de gestão	13 e 17	(132)	(73)	(125)
Taxa de administração	13 e 17	(99)	(155)	(316)
Taxa de consultoria jurídica		(65)	(50)	(63)
Taxa de consultoria	13 e 17	(55)	(25)	(324)
Taxa de cobrança	13 e 17	(38)	-	-
Taxa de custódia	13 e 17	(33)	-	-
Taxa de fiscalização CVM		(10)	(20)	(41)
Despesas com auditoria		(12)	(11)	(11)
Outras despesas		(295)	(154)	(79)
Resultado dos períodos/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**32.600**	**(5.016)**	**69.198**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Nota	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 1º/08/2025 a 26/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício		**157.072**	**211.311**	**137.013**
Representado por 10.000,000000 cotas sênior IV a R$ 1.516,851558 cada		15.169	-	-
Representado por 7.646,230453 cotas sênior X a R$ 1.275,957020 cada		9.756	-	-
Representado por 5.000,000000 cotas sênior XII a R$ 1.155,173502 cada		5.776	-	-
Representado por 5.910,489232 cotas subordinadas a R$ 21.380,765282 cada		126.371	-	-
Representado por 10.000,000001 cotas sênior III a R$ 1.723,097880 cada		-	17.231	-
Representado por 10.000,000000 cotas sênior IV a R$ 1.400,345270 cada		-	14.003	-
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VI a R$ 1.331,288735 cada		-	13.313	-
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VII a R$ 1.289,539992 cada		-	12.895	-
Representado por 10.000,000000 cotas sênior X a R$ 1.177,953352 cada		-	11.780	-
Representado por 5.000,000000 cotas sênior XII a R$ 1.066,411381 cada		-	5.332	-
Representado por 5.910,489232 cotas subordinadas a R$ 23.138,042159 cada		-	136.757	-
Representado por 10.000,000001 cotas sênior III a R$ 1.477,863183 cada		-	-	14.779
Representado por 10.000,000000 cotas sênior IV a R$ 1.244,349668 cada		-	-	12.443
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VI a R$ 1.141,817090 cada		-	-	11.419
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VII a R$ 1.106,010110 cada		-	-	11.060
Representado por 10.000,000000 cotas sênior X a R$ 1.046,731755 cada		-	-	10.467
Representado por 5.906,004901 cotas subordinadas a R$ 13.011,323020 cada		-	-	76.845
Resultado dos períodos/exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**32.600**	**(5.016)**	**69.198**
Emissão de cotas	**10.b**	**-**	**-**	**5.100**
Representado por 5.000,000000 cotas sênior XII		-	-	5.000
Representado por 4,484331 cotas subordinadas		-	-	100
Resgate de cotas	**10.c**	**-**	**(11.273)**	**-**
Representado por 10.000,000000 cotas sênior III		-	(4.403)	-
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VI		-	(3.645)	-
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VII		-	(3.225)	-
Variação no resgate de cotas do período anterior		**597**	**-**	**-**
Cotas amortizadas	**10.c**	**(106)**	**(37.951)**	**-**
Cotas sênior III		-	(13.808)	-
Cotas sênior VI		-	(10.438)	-
Cotas sênior VII		-	(10.400)	-
Cotas sênior X		-	(3.000)	-
Cotas subordinadas		(106)	(305)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas		**491**	**(49.223)**	**5.100**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício		**190.163**	**157.072**	**211.311**
Representado por 10.000,000000 cotas sênior IV a R$ 1.606,394299 cada		16.064	-	-
Representado por 7.646,230453 cotas sênior X a R$ 1.351,279280 cada		10.332	-	-
Representado por 5.000,000000 cotas sênior XII a R$ 1.223,365674 cada		6.117	-	-
Representado por 5.910,489232 cotas subordinadas a R$ 26.672,955452 cada		157.650	-	-
Representado por 10.000,000000 cotas sênior IV a R$ 1.516,851558 cada		-	15.169	-
Representado por 7.646,230453 cotas sênior X a R$ 1.275,957020 cada		-	9.756	-
Representado por 5.000,000000 cotas sênior XII a R$ 1.155,173502 cada		-	5.776	-
Representado por 5.910,489232 cotas subordinadas a R$ 21.380,765282 cada		-	126.371	-
Representado por 10.000,000001 cotas sênior III a R$ 1.723,097880 cada		-	-	17.231
Representado por 10.000,000000 cotas sênior IV a R$ 1.400,345270 cada		-	-	14.003
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VI a R$ 1.331,288735 cada		-	-	13.313
Representado por 10.000,000000 cotas sênior VII a R$ 1.289,539992 cada		-	-	12.895
Representado por 10.000,000000 cotas sênior X a R$ 1.177,953352 cada		-	-	11.780
Representado por 5.000,000000 cotas sênior XII a R$ 1.066,411381 cada		-	-	5.332
Representado por 5.910,489232 cotas subordinadas a R$ 23.138,042159 cada		-	-	136.757

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração do Fundo) e exercício findo em 31 de julho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 1º/08/2025 a 26/02/2026	Exercício findo em 31/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	(75.099)	(132.891)	(450.508)
Recebimentos de direitos creditórios	77.513	180.109	462.766
Aplicações em cotas de fundos de investimento	(81.920)	(123.525)	(286.870)
Venda de cotas de fundos de investimento	80.928	124.626	269.924
Pagamento de despesas com impostos	(510)	(1.647)	-
Pagamento de taxa de gestão	(82)	(74)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(10)	-	-
Pagamento de taxa de consultoria	(40)	-	-
Pagamento de taxa de consultoria jurídica	(65)	-	-
Pagamento de despesas de auditoria	(12)	(11)	-
Pagamento de despesas do sistema financeiro	(169)	-	-
Pagamento de taxa de administração	-	(209)	(262)
Demais pagamentos/recebimentos	(169)	(234)	(449)
Caixa líquido das atividades operacionais	**365**	**46.144**	**(5.400)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Cotas emitidas	-	-	5.100
Cotas resgatadas	-	(11.273)	-
Cotas amortizadas	(106)	(32.532)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(106)**	**(43.805)**	**5.100**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**259**	**2.339**	**(300)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	2.370	31	331
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	2.629	2.370	31
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**259**	**2.339**	**(300)**
Reconciliação do resultado com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado dos períodos/exercício	**32.600**	**(5.016)**	**69.198**
Resultado com direitos creditórios	(18.624)	(1.788)	(47.425)
Constituição (reversão) de provisão para perdas	(5.185)	10.929	580
Resultado com cotas de fundos de investimento	(10.364)	(4.529)	(23.239)
(Aumento) redução de outros ativos	5.485	44.179	(5.848)
Aumento (redução) de outros passivos	(3.547)	2.369	1.334
Caixa líquido das atividades operacionais	**365**	**46.144**	**(5.400)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O **GFS Excelência Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado** ("Fundo") foi constituído em 05 de julho de 2018 e iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2019, com prazo de duração indeterminado e sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos da Resolução nº 175 e de seu Anexo Normativo II, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução 175"), conforme alterada, e regido pelo regulamento e seus respectivos anexos se houver e pelas demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175").

É objetivo do Fundo proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e de ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis ao Fundo.

O Fundo conta com uma Classe única de cotas, destinadas exclusivamente aos Investidores profissionais, podendo ser subdividida em subclasses sênior e subordinada, conforme dispõe o § 4º do Artigo 5º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sênior IV	100% do CDI a.a.
Cotas sênior X	100% do CDI a.a.
Cotas sênior XII	100% do CDI a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo não representam e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Capta recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM nº 175/22.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, em função da transferência da administração ter ocorrido em 26 de fevereiro de 2026.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 26 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a

investidores qualificados, estes últimos definidos pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundo de investimento

Os investimentos em cotas de fundo de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pela Administradora do fundo investido.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de investimento está apresentado nas demonstrações dos resultados dos exercícios, na rubrica “Cotas de fundo de investimento - Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou partes a ele relacionadas, em relação à operação de cessão, assumirem obrigações não formalizadas ou quando garantirem, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

As provisões para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios são avaliadas e calculadas coletivamente e são registradas através de uma conta de provisão na rubrica “Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto à situação e às condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

f) Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos; e

Passivos contingentes – são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passíveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e 2025 está assim representado:

	31/07/2026	31/07/2025
Caixa e equivalentes de caixa	**Valor contábil**	**Valor contábil**
Disponibilidades		
Banco conta movimento (¹)	2.629	31
Total	**2.629**	**31**

(¹) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

A composição de títulos e valores mobiliários em 31 de julho de 2026 está assim representada:

Cotas de fundos de investimento	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Renda fixa	**10.961.735**	**27.456**	
Bradesco FIF CIC RF DI MAX RL (a)	10.948.904	21.234	Sem vencimento
Itaú Empresa Trust RF REF DI (b)	12.831	6.222	Sem vencimento
Direitos creditórios	**17.109**	**37.177**	
Copper Capital FIDC (c)	14.817	26.739	Sem vencimento
Force Capital FIDC (d)	2.093	10.092	Sem vencimento
Agro Real FIDC FIAGRO (e)	199	346	Sem vencimento
Total	**10.978.844**	**64.633**	

A composição de títulos e valores mobiliários em 31 de julho de 2025 está assim representada:

Cotas de fundos de investimento	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Renda fixa	**58.268**	**24.642**	
Itaú Empresa Trust RF REF DI (b)	58.268	24.642	Sem vencimento
Direitos creditórios	**16.909**	**51.689**	
Copper Capital FIDC	14.816	43.771	Sem vencimento
Force Capital FIDC	2.093	7.918	Sem vencimento
Total	**75.177**	**76.331**	

(a) O **Bradesco Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Referenciada DI Max - Responsabilidade Limitada, CNPJ: 32.312.124/0001-07**, administrado pelo Banco Bradesco S.A., foi constituído sob a forma de classe aberta com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 31 de julho de 2019 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de outras classes de cotas cuja rentabilidade esteja, direta ou indiretamente, atrelada à variação do CDI – certificado de depósito interfinanceiro, através da atuação preponderante no mercado de taxa de juros doméstica, podendo as classes investidas adotar estratégias com instrumentos financeiros derivativos.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 25 de setembro de 2026, com opinião sem modificação.

(b) O **Itaú Empresa Trust Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada, CNPJ: 01.129.004/0001-37**, administrado pelo Itaú Unibanco S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 23 de abril de 1996 e destina-se a pessoas jurídicas, clientes do administrador, da gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "renda fixa referenciado DI", os quais investem em ativos financeiros que buscam acompanhar a variação do certificado de depósito interbancário (CDI) ou da taxa Selic, conforme descrito no seu regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2026 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de abril de 2026, com opinião sem modificação.

(c) O **Copper Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado, CNPJ: 36.731.351/0001-10**, administrado pela Monetar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 16 de março de 2020 e destina-se exclusivamente a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar ao cotista a valorização das cotas por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento, e/ou ativos financeiros listados no regulamento, observados todos os critérios de composição de carteira.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de março de 2026, com opinião sem modificação.

(d) O **Force Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Padronizado, CNPJ: 33.304.615/0001-60**, administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de recursos na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros, conforme critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 21 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

(e) O **Agro Real Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Fiagro, CNPJ: 55.726.318/0001-46**, administrado pela Planner Corretora de Valores S.A., foi constituído sob a forma de condomínio especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 19 de agosto de 2024 e destina-se a investidores qualificados. Seu objetivo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do fundo na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos nos anexos do regulamento e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Sua política de investimento detalhada prevê a aquisição de direitos creditórios (duplicatas, notas promissórias, cheques, cédula de produto rural financeira, cotas de Fiagro, certificados do agronegócio, entre outros) que integrem a cadeia produtiva agroindustrial, conforme recomendação da gestão e validação pela administradora.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (1)	Exercício findo em 31/07/2025
Cotas de fundos de investimento	10.364	4.529	23.239
Total	**10.364**	**4.529**	**23.239**

(1) Data de transferência de administração.

6. Direitos creditórios

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Observado o disposto no regulamento, o Fundo poderá adquirir do(s) cedente(s) direitos creditórios, total ou parcialmente:

(i) originários de precatórios ou ainda créditos decorrentes de receitas ou dívidas públicas originárias ou derivadas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquias e fundações.
(ii) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(iii) que resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iv) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco;
(v) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
(vi) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial que não se enquadrem nas hipóteses previstas no inciso I, do §1º do art. 2º do anexo normativo II da Resolução 175;
(vii) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
(viii) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios;
(ix) decorrentes de operações realizadas nos segmentos financeiros, comercial, industrial, imobiliário e de prestação de serviços, incluindo operações de pré-pagamento de exportação e adiantamento de contrato de câmbio; e
(x) cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos incisos I a IX acima.

Os direitos creditórios consistirão em quaisquer direitos creditórios, inclusive aqueles considerados como não padronizados, nos termos do Art. 2º, XIII, do Anexo II da Resolução CVM 175.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios deverão atender, na data de aquisição, cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, que deverão ser validados pela gestora previamente à cessão ao Fundo:

(a) somente poderão ceder os direitos creditórios as cedentes com sede ou filial no Brasil;
(b) apresentem prazo médio inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aquisição e pagamento:
(c) cujo somatório das parcelas e/ou direitos creditórios devidos pelo Sacado não represente mais de 20% do patrimônio líquido do Fundo;
(d) cujo somatório das parcelas e/ou direitos creditórios cedidos pelo cedente não represente mais de 20% do patrimônio líquido do Fundo;
(e) os direitos creditórios que apresentem prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aquisição e pagamento o somatório desses títulos podem representar no máximo 20% do patrimônio líquido do Fundo;
(f) Os direitos de crédito devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 dias corridos junto ao Fundo; e
(g) o Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

Os procedimentos para cessão de direitos creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:
(a) as cedentes submetem à gestora as informações acerca dos direitos de crédito que pretendem ceder para o Fundo;
(b) a consultora especializada, após a aprovação da gestora, encaminhará ao custodiante arquivo eletrônico em layout previamente definido no qual relacionará, identificará e descreverá apenas os direitos creditórios aprovados;
(c) Após o recebimento do arquivo enviado pela consultora especializada, o custodiante deverá validar os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios constantes no arquivo eletrônico;
(d) A Administradora, comandará a emissão do termo de cessão, relacionando os direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, a ser firmado em forma eletrônica, neste último caso com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
(e) As cedentes e o Fundo, o último representado pela administradora, assinam o termo de cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente;
(f) o Fundo pagará pela cessão dos direitos creditórios na data da cessão, por intermédio do custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente às cedentes.

Na hipótese de o direito creditório perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos no regulamento e registrados no sistema da administradora, não haverá direito de regresso

contra a gestora ou a administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes.

c) Composição dos direitos creditórios por faixas de vencimento

Em 31 de julho de 2026, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", conforme apresentado abaixo:

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 30 dias	6.111	5.409	11.520
De 31 a 60 dias	5.127	1.493	6.620
De 61 a 90 dias	8.159	389	8.548
De 91 a 120 dias	2.785	16.830	19.615
De 121 a 150 dias	3.114	167	3.281
De 151 a 180 dias	1.864	2	1.866
De 181 a 360 dias	12.558	11	12.569
Acima de 361 dias	26.249	278	26.527
Total	**65.967**	**24.579**	**90.546**

Em 31 de julho de 2025, o Fundo detém direitos creditórios registrados como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", conforme apresentado abaixo:

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total
De 0 a 30 dias	52.843	2.443	55.286
De 31 a 60 dias	15.033	52	15.085
De 61 a 90 dias	4.368	32	4.400
De 91 a 120 dias	14.123	58	14.181
De 121 a 150 dias	12.742	58	12.800
De 151 a 180 dias	4.513	58	4.571
De 181 a 360 dias	16.500	26	16.526
Acima de 361 dias	12.675	161	12.836
Total	**132.795**	**2.889**	**135.684**

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, sem aquisição substancial dos riscos benefícios.

d) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos períodos estão assim apresentadas:

Direitos creditórios	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	Exercício findo em 31/07/2025
Saldo inicial	**103.800**	**134.767**	**101.660**
Aquisição de direitos creditórios	75.099	132.891	450.508
Liquidações de direitos creditórios	(77.513)	(158.149)	(463.909)
Resultado com direitos creditórios	18.624	1.788	47.425
Direitos creditórios a identificar	(4.135)	4.350	-
Outros valores a receber	(6.045)	-	-
Ajuste PDD/DC de exercício anterior	28.286	-	-
Baixa para imóveis recebidos	(47.570)	-	-
Saldo final	**90.546**	**115.647**	**135.684**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(23.101)	(11.847)	(917)
Saldo final	**67.445**	**103.800**	**134.767**

(¹) Data de transferência de administração.

e) Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

A movimentação de provisão para perdas está assim representada:

Direitos creditórios	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	Exercício findo em 31/07/2025
Saldo inicial	**(11.847)**	**(917)**	**(337)**
(-) Constituição de provisão para perdas	-	(10.930)	(9.842)
(+) Reversão de provisão para perdas	5.185	-	9.262
(-) Ajuste PDD de exercício anterior	(16.439)	-	-
Total	**(23.101)**	**(11.847)**	**(917)**

(¹) Data de transferência de administração.

f) Recompras dos direitos creditórios

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios.

g) Taxas praticadas

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

h) Garantia de direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, o Fundo possui em sua carteira imóveis em razão da execução das garantias, os quais são demonstrados abaixo:

Descrição	Execução de garantia	Saldo em 31/07/2026
Imóvel Health	20.706	20.706
Retiro do Maia	26.864	26.864
Total	**47.570**	**47.570**

Em 31 de julho de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

i) Outros valores a receber

O saldo na rubrica “Outros valores a receber” no valor de R$ 8.716 (R$ 2.771 em 2025) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios a receber, cujo recebimento por parte do Fundo ainda não ocorreu.

j) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 216 (R$ 2.519 em 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, nem mesmo para fins de proteção das posições detidas à vista na carteira.

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) e exercício findo em 31 de julho de 2025, o Fundo não realizou operações com derivativos.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Risco de concentração: A gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite i) a aquisição/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de direitos de crédito de apenas uma cedente nos primeiros 90 dias de funcionamento do Fundo. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de descasamento: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e subordinadas mezaninos tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas.

Risco da liquidez da cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas seniores, em situações de normalidade, só poderá ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de

findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor. No caso de distribuição de cotas com esforços restritos (nos primeiros 90 dias), ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos de crédito. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pela consultora especializada, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos de crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores poderão ser pagas com direitos de crédito. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco operacional de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: O custodiante será responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo. O custodiante poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos de crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos.

Riscos operacional relacionados à consultora especializada: A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação; havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e os seus cotistas.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco operacional referente à verificação do lastro por amostragem: O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores/cedentes ou pela consultora especializada na análise dos créditos: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores/cedentes a seus sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela consultora especializada dos devedores e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes: Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à consultora especializada responsável pela análise e seleção dos direitos creditórios minimizar tais riscos não indicando recebíveis de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos de crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no regulamento de emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial ou administrativa, afetando negativamente o patrimônio do Fundo: Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo ainda apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais direitos

creditórios pelos clientes, ou ainda poderia ser proferida decisão judicial desfavorável. Consequentemente, o Fundo poderia sofrer prejuízos seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos. Em caso de ocorrência de uma condição resolutiva da cessão, conforme estabelecido no contrato de cessão, a cessão de direitos creditórios será considerada resolvida e a cedente deverá restituir o Fundo pelo valor dos direitos creditórios cuja cessão tiver sido resolvida, calculado com base no preço de aquisição, atualizado *pro rata temporis*, com base na taxa de desconto constante dos respectivos termos de cessão, desde a respectiva data de aquisição até a data da efetiva restituição dos valores devidos pela resolução da cessão. Caso as cedentes descumpram a obrigação de restituição mencionada acima, o Fundo poderá sofrer prejuízos.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito de crédito, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito de crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito de crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos de crédito emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme De Genebra” que limitariam a

possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos de crédito representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): De acordo com sua política de investimento, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios não performados. Para o aperfeiçoamento da relação jurídica consignada em cada operação e para que haja a obrigação de pagamento por parte do sacado/devedor e, por consequência, originar os direitos creditórios que serão cedidos ao Fundo, é imprescindível que haja a efetiva performance dos direitos creditórios de titularidade dos cedentes. Assim sendo, fatores exógenos e alheios ao controle dos cedentes que possam prejudicar a performance das operações que, de algum modo, afetem negativamente a performance dos direitos creditórios cedidos ao Fundo podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios cedidos ao Fundo não se perfaça.

Risco de não manutenção das condições da cessão e/ou dos critérios de elegibilidade, após a data de aquisição e pagamento: Todas as condições da cessão e os critérios de elegibilidade, previstos no regulamento serão verificados uma única vez, exclusivamente em cada data de aquisição e pagamento. Dessa forma, após a data de aquisição e pagamento e durante todo o prazo de duração do Fundo, poderão ocorrer alterações dos percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo e do próprio patrimônio líquido do Fundo, seja em função de pré-pagamento, valorização dos direitos de crédito ou qualquer outro motivo, alheio à vontade da gestora, cedente ou administradora, não havendo garantias de que os percentuais de que trata o artigo 70 permanecerão inalterados ou dentro dos limites observados. A administradora, gestora, o custodiante e o cedente não se comprometem a ajustar carteira do Fundo, em hipótese alguma, caso referido limite seja extrapolado, de forma involuntária, após a data de aquisição e pagamento.

Risco de fungibilidade: Na hipótese de os devedores/sacados realizarem os pagamentos referentes aos direitos de crédito diretamente para os cedentes, tanto no caso de cobrança ordinária, como no de cobrança judicial e extrajudicial, os cedentes deverão repassar tais valores ao Fundo, nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança. Contudo, não há garantia de que os cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. Neste caso exclui-se a culpabilidade da administradora, gestora e do custodiante em razão de conduta diversa dos cedentes nos termos do contrato de cessão e do contrato de cobrança.

Risco de conflito de interesses: A administradora e a gestora mantêm mecanismos e sistemas de segregação das suas atividades relacionadas à administração de recursos

de terceiros, nos termos da regulamentação em vigor. Caso existam falhas no controle e monitoramento da segregação de suas atividades com a administradora e gestora de recursos de terceiros, existe o risco do Fundo realizar operações que sejam objeto de conflito de interesses entre a administradora e/ou a gestora e/ou terceiros e o Fundo, as quais podem inclusive acarretar em perdas para o Fundo e para os cotistas.

Demais riscos: Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelas cedentes, e (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores das cedentes. Nestas hipóteses os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações das cedentes e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente. A propriedade das cotas não confere aos cotistas propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, por meio do monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo,

com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas sênior IV	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**
Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	15.620	1.606,394299	5,90%
Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	-	1.516,851558	-
Exercício findo em 31/07/2025	-	1.400,345270	-

Cotas sênior X	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**
Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	10.047	1.351,279280	5,90%
Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	-	1.275,957020	-
Exercício findo em 31/07/2025	-	1.177,953352	-

Cotas sênior XII	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**
Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	5.948	1.223,365674	5,90%
Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	-	1.155,173502	-
Exercício findo em 31/07/2025	-	1.066,411381	-

Cotas subordinadas	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$)**	**Rentabilidade (%)**
Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	124.034	26.672,955452	24,85% (³)
Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	-	21.380,765282	-
Exercício findo em 31/07/2025	-	23.138,042159	-

(¹) Data de transferência de administração.
(²) "-" valores não apresentados pelo administrador anterior
(³) A rentabilidade foi calculada pelo valor da cota teórica de R$ 26.693,261394

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de cotas seniores. Todas as cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do cotista. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os cotistas.

As cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de cotista.

As demais características e particularidades de cada série de cotas estão previstas em seus respectivos suplementos, que, uma vez emitidos, passam a fazer parte integrante deste apêndice.

b) Emissão e integralização

Na integralização de cotas de qualquer subclasse deve ser utilizado o valor da cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As cotas subordinadas juniores serão integralizadas à vista, de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição. O saldo não colocado poderá ser cancelado, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

As cotas seniores serão integralizadas em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) por meio de TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela administradora; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela administradora.

Nos períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração), não houve emissão de novas cotas no Fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve emissão de 5.000 cotas sênior XII no montante de R$ 5.000 e 4,484331 cotas subordinadas no montante de R$ 100.

c) Resgate e amortização de cotas

Não haverá resgate de cotas seniores e subordinadas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada série de cotas seniores e das cotas subordinadas ou de liquidação antecipada do Fundo.

As cotas seniores poderão ser amortizadas, a qualquer tempo, mediante deliberação da assembleia especial de cotistas.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas seniores em direitos creditórios e ativos financeiros, conforme descrito em regulamento.

A gestora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente de realização de assembleia geral de cotistas, determinar a amortização extraordinária parcial das cotas subordinadas juniores, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

(a) Inexistência de eventos de inadimplemento: O Fundo não poderá estar enquadrado em qualquer hipótese de Evento de Avaliação, Evento de Liquidação Antecipada ou desenquadramento da carteira de Ativos na data da deliberação da amortização.

(b) Manutenção da subordinação mínima: A amortização pretendida não poderá resultar, imediatamente após o seu pagamento, em violação à Subordinação Mínima, definida no regulamento do Fundo. A gestora deverá atestar formalmente ao Administrador que, mesmo após a saída dos recursos, o Fundo manterá o colchão de garantia exigido para as Cotas das Subclasses Sênior e Subordinada Mezanino.

(c) Excesso de Liquidez: A amortização facultativa da subordinada deverá ser realizada exclusivamente com recursos provenientes de disponibilidade de caixa excedente, sendo vedada a alienação forçada de ativos da Classe para esta finalidade específica.

Caso o Fundo possua cotas seniores ou mezanino em circulação, a amortização facultativa da subordinada somente poderá ocorrer após a confirmação, pelo administrador, de que os índices regulatórios e contratuais do fundo permanecerão aderentes após o pagamento.

Para fins de amortização e resgate das cotas subordinadas juniores deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

No período de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026, não houve resgate de cotas.

Os resgates do período de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) estão assim representados:

Subclasse de cotas	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)	
	Quantidade	R$
Cotas sênior III	10.000,0000000	(4.403)
Cotas sênior VI	10.000,0000000	(3.645)
Cotas sênior VII	10.000,0000000	(3.225)
Total	**30.000,0000000**	**(11.273)**

(¹) Data de transferência de administração.

As amortizações para os períodos de 27 de fevereiro de 2026 a 31 de julho de 2026 e de 1º de agosto de 2025 a 26 de fevereiro de 2026 (data da transferência de administração) estão assim representadas:

Subclasse de cotas	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (¹)
	R$	R$
Cotas sênior III	-	(13.808)
Cotas sênior VI	-	(10.438)
Cotas sênior VII	-	(10.400)
Cotas sênior X	-	(3.000)
Cotas subordinadas	(106)	(305)
Total	**(106)**	**(37.951)**

(¹) Data de transferência de administração.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas poderão ser depositadas para distribuição no mercado primário através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, ou negociação no mercado secundário, através do Fundos21 – Módulo de Fundos, disponibilizado e operacionalizado pela B3.

11. Custódia

Os direitos creditórios ficam sob a responsabilidade da Administradora Fiduciária e/ou de terceiros por ela contratados e as cotas de fundos de investimento são registradas com os administradores dos respectivos fundos investidos.

As cotas dos fundos de investimento estão sob a responsabilidade da Administradora/Custodiante.

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.
Cobrança:	Ariadna Barbosa Martins de Souza Reis
Consultoria:	B3R Capital & Partners Ltda

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, é devida à administradora pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com máximo mensal de R$ 20, valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Pelos serviços de gestão é devida à gestora pelo Fundo uma remuneração equivalente a R$ 20 mensais, valor este que será atualizado anualmente a contar do dia 1º de janeiro de 2026, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período.

Pelos serviços de custódia, será devida pela classe ao custodiante uma remuneração equivalente a 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com mínimo mensal de R$ 5, patrimônio líquido do Fundo (base 252 dias).

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a consultora recebe do Fundo uma remuneração mensal mínima de R$ 3.

Pela prestação dos serviços cobrança e recebimento de direitos creditórios vencidos e não pagos, a agente de cobrança recebe do Fundo uma remuneração mensal mínima de R$ 5.

Em complemento à remuneração prevista na cláusula anterior, o agente de cobrança fará jus a uma remuneração variável (success fee) equivalente a 0,50% do resultado líquido da Classe. Referida base de cálculo será apurada após a dedução das despesas operacionais e do encargo equivalente ao custo de capital de CDI + 4% (quatro por cento) ao ano, aplicado pro rata temporis sobre o valor investido pelo Fundo. A apuração e o respectivo pagamento ocorrerão anualmente, no mês de janeiro do ano subsequente ao da prestação dos serviços.

As taxas e remunerações previstas nos itens 9.1. a 9.5. serão pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo

calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

Não poderão ser cobradas dos cotistas deste Fundo quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

As despesas nos períodos estão assim representadas:

	Período de 27/02/2026 a 31/07/2026	Período de 01/08/2025 a 26/02/2026 (1)	Exercício findo em 31/07/2025
Taxa de gestão	(132)	(73)	(125)
Taxa de administração	(100)	(155)	(316)
Taxa de consultoria	(55)	(25)	(324)
Taxa de cobrança	(38)	-	-
Taxa de custódia	(33)	-	-
Total	**(358)**	**(253)**	**(765)**

(1) Data de transferência de administração.

14. Classificação de risco

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da Gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa à Gestora, salvo se houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

I. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante o exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência está dispensada a contratação dos referidos serviços.

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16. Tributação

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 16 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; ou
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimento, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficam sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(i) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(ii) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Os fundos de investimento que forem enquadrados como entidade de investimento e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei não estão sujeitos à tributação periódica prevista para o último dia dos meses de maio e novembro.

Os fundos de investimento que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimento imobiliários (“FII”), fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Os fundos sujeitos a regulamentação específica, tais como fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, fundos de infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b) IOF

Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17. Operações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas a administradora, o gestor, ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços, que foram realizados conforme demonstrados abaixo:

Valores a pagar	Instituição	Relacionamento	Saldo em 31/07/2026
Taxa de administração	Planner CV S.A.	Administradora	125
Taxa de custódia	Planner CV S.A.	Custodiante	33
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.	Gestora	60
Taxa de cobrança		Cobrança	25
Taxa de consultoria		Consultora	15
Total			**258**

Despesas	Instituição	Relacionamento	De 27/02/2026 a 31/07/2026
Taxa de administração	Planner CV S.A.	Administradora	(100)
Taxa de custódia	Planner CV S.A.	Custodiante	(33)
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.	Gestora	(132)
Taxa de cobrança		Cobrança	(38)
Taxa de consultoria		Consultora	(55)
Total			**(358)**

Valores a pagar	Instituição	Relacionamento	Saldo em 26/02/2026 (1)
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	19
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.	Gestora	10
Total			**29**

Despesas	Instituição	Relacionamento	De 01/08/2025 a 26/02/2026 (1)
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	(155)
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.	Gestora	(73)
Taxa de consultoria		Consultora	(25)
Total			**(253)**

(1) Data de transferência de administração.

Valores a pagar	Instituição	Relacionamento	Saldo em 31/07/2025
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	79
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.	Gestora	11
Total			**90**

Despesas	Instituição	Relacionamento	Exercício findo em 31/07/2025
Taxa de administração	CBSF DTVM S.A.	Administradora	(316)
Taxa de gestão	GFS Ativos Financeiros e Investimentos Ltda.	Gestora	(125)
Taxa de consultoria		Consultora	(324)
Total			**(765)**

18. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de

serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

20. Deliberações em assembleia

Em 11 de fevereiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ destituição da CBSF, administradora em liquidação extrajudicial, do exercício da função de administradora fiduciária, distribuição, controladoria, tesouraria, escrituradora e custodiante do Fundo;

- ✓ eleição e contratação da Planner Corretora de Valores S.A. como nova administradora fiduciária, distribuidora, controladora, tesoureira, escrituradora e custodiante do Fundo;

- ✓ manutenção da gestora como gestora da carteira do Fundo; e

- ✓ alteração e consolidação do regulamento do Fundo para refletir a substituição da administradora e promover ajustes formais.

Em 07 de janeiro de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ a inclusão, no regulamento do Fundo, de autorização expressa para a realização de amortização extraordinária das cotas subordinadas juniores, a ser efetuada a critério do gestor, independentemente de prévia deliberação em assembleia geral ou especial de cotistas, com a consequente inclusão da respectiva previsão e das demais alterações necessárias no capítulo II do apêndice das cotas subordinadas juniores do anexo I do regulamento;

- ✓ a aprovação do aumento da taxa de gestão do Fundo, atualmente fixada em R$ 10, para R$ 20 mensais, com a consequente alteração dos itens 9.2 e inclusão da remuneração do agente de cobrança nos itens 9.5 e 9.5.1 ambos do anexo I do regulamento do Fundo;

- ✓ a ratificação e aprovação, de forma retroativa, da contratação da empresa Ariadna Barbosa Martins de Souza Reis, na qualidade de agente de cobrança do Fundo, cujos serviços vêm sendo prestados desde fevereiro de 2025; e

- ✓ a autorização para que a gestora e a administradora do Fundo adotem, em conjunto ou isoladamente, todas as providências necessárias à implementação e formalização das deliberações aprovadas na assembleia.

21. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

22. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas Demonstrações Financeiras.

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador
CRC RJ – 124459/O

Claudia Siola Cianfarani
Diretora